



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1437, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CAMILA GOMES URZEDA**, matrícula nº. **635367-01**, CPF nº. 973.608.991-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Diagnóstico*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1438, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre os cancelamentos de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 300.979,49** (trezentos mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE-6735	HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.979.504/0001-93	201817500005	1	0018	R\$ 5.833,33
BEE-6735	HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.979.504/0001-93	201817500016	1	0041	R\$ 3.107,86
BEE-3343	FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI	00.961.053/0001-79	201817500082	3	0005	R\$ 11.950,00
BEE-7092	MULTIFLUXO LTDA	15.181.901/0001-02	201817500170	1	0025	R\$ 1.260,00
BEE-7091	GERALDO C. GUITTI	28.360.435/0001-66	201817500170	1	0027	R\$ 806,25
BEE-7091	GERALDO C. GUITTI	28.360.435/0001-66	201817500206	1	0002	R\$ 468,00
BEE-7090	RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI ME	19.571.002/0001-69	201817500170	1	0028	R\$ 1.883,55
BEE-7090	RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI ME	19.571.002/0001-69	201817500206	1	0003	R\$ 1.482,00
BEE-5129	RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA – ME	17.428.167/0001-50	201817500170	3	0009	R\$ 46,00
BEE-5126	NFG COMERCIAL EIRELI ME	18.491.344/0001-06	201817500170	3	0011	R\$ 95,50
BEE-5126	NFG COMERCIAL EIRELI ME	18.491.344/0001-06	201817500170	3	0013	R\$ 11.308,00
BEE-6798	PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES	11.406.284/0001-37	201817500337	1	0007	R\$ 11.960,00
76350141	ASTI SOLUÇÕES LTDA ME	16.846.531/0001-30	201817500084	1	0059	R\$ 200.330,00
69295011	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500187	3	0021	R\$ 26.153,14
69295011	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500432	3	0014	R\$ 852,83



PREFEITURA DE GOIÂNIA

69295011	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500503	3	0001	R\$	852,83
69295011	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500572	3	0003	R\$	568,55
70872609	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500187	3	0031	R\$	8.096,29
70872609	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500187	3	0018	R\$	2.221,86
70872609	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	01.650.167/0001-60	201817500187	3	0040	R\$	6.123,02
70931346	PREMIUM VEÍCULOS LTDA	06.922.950/0001-50	201817500187	3	0043	R\$	1.187,26
72413822	DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – ME	24.336.079/0001-94	201817500187	3	0008	R\$	4.393,22
TOTAL						R\$	300.979,49

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1439, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscrito até 31/12/2018, da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 1.652,38** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
73202132	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	29.979.036/0064-24	201820500004	3	0003	R\$ 1.652,38
TOTAL						R\$ 1.652,38

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1440, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre os cancelamentos de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 1.393.600,00** (um milhão, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
72882466	RS ENGENHARIA LTDA	05.209.346/0001-18	201857010251	3	0003	R\$ 1.153.600,00
72882466	RS ENGENHARIA LTDA	05.209.346/0001-18	201857010249	3	0013	R\$ 240.000,00
TOTAL						R\$ 1.393.600,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1441, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **TAMINE RIBAS**, matrícula n.º 1055577-01, CPF n.º 003.582.621-51, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, **a partir de 1º de maio de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1442, DE 27 DE MAIO DE 2019

*Concede Progressão aos servidores que
específica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, relacionados no Anexo único que a este acompanha, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 1442 /2019

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	69344330/17	1217364-01	WANDEL BOSCO DE OLIVEIRA	C	19/11/2015
				D	19/11/2016
				E	19/11/2017
				F	19/11/2018

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75619243/18	1313061-01	KELLY ROSA BORGES	B	08/09/2017
				C	08/09/2018

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	76445451/18	689971-01	LIVIA DE SOUSA PIRES	L	01/08/2015
				M	01/08/2016
				N	01/08/2017
				O	01/08/2018

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75908679/18	782076-01	ARUZA DA SILVA BARRA	J	01/08/2015
				L	01/08/2016
				M	01/08/2017
				N	01/08/2018
2	68248426/16	967289-01	MARIA SELMA MOREIRA	G	08/06/2015
				H	08/06/2016
				I	08/06/2017
				J	08/06/2018
3	76416028/18	949973-01	NARA REZENDE DOS SANTOS	G	10/03/2015
				H	10/03/2016
				I	10/03/2017
				J	10/03/2018
4	76700451/19	617377-01	SONIA MARIA BARBOSA	N	01/01/2015
				O	01/01/2016
				P	01/01/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1443, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Graus** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: MOTORISTA

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
57072849/14	985163-01	ADRIANO ALVES DE JESUS	06	07	10/04/2014

CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
75223544/18	1105426-01	ADILSON DO CARMO ROCHA	06	07	05/09/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1444, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto n.º 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75605862/18	245542-3	DEVANY MAMEDE	I	II	18/09/2018
2	73703751/18	981400-1	TEREZINHA DIVINA DE SOUSA	I	II	14/03/2018
3	70625776/17	909971-1	ROSEMARA PIRES	II	III	28/06/2017
4	37232416/09	252409-3	SIMONE ALEXANDRA BERNARDO DE MELO	II	III	19/10/2018
5	38065386/09	618047-1	ZELIA ANGELICA LEITE	II	III	29/06/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1445, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.828.713-6/2019, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1251, de 26 de abril de 2019**, que cedeu a servidora **SUELY ASSIS DA CUNHA**, matrícula nº 725560, CPF nº 236.385.751-87, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, ao Governo do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1446, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º. 6.161.496-6/2015, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2116, de 13 de agosto de 2015**, na parte que concedeu pensão em favor de **Eduardo Jose de Araújo, Ludmilla Castilho de Araújo**, com extinção do benefício em: **17/12/2015**, e **Lara Beatriz Castilho Araújo**, com extinção do benefício em: **27/06/2022**, data em que as mesmas completarão 21 (vinte e um) anos de idade, ora representadas por seu genitor, viúvo e filhas da ex-servidora **Valdecilda Braz de Castilho Araújo, matrícula n.º. 4332-01**, ocupante do cargo Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, na parte relativa à fundamentação, para considerar como sendo art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, **ficando excluído do referido Decreto a referência ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal/88**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando revogado o Decreto de n.º. 1381, de 10 de abril de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1447, DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto nº 1.248, de 26 de abril de 2019 que designou membros para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, e, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos III e V, do art. 1º, Decreto nº 1.248 de 26 de abril de 2019, que designou membros para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

(...)

III – Coordenador Administrativo Financeiro:

- Lucineide de Oliveira Borges Lima – matrícula nº. 173037

(...)

V – Técnicos – Nível 1:

- Meyreane Laurinda de Lima – matrícula nº. 1203495

(...)” NR

Art. 2º Ficam *dispensados*, da função de Coordenador Administrativo Financeiro, o servidor Rafael Rocha Freitas e da função de Técnico – Nível 1, a servidora Lucineide de Oliveira Borges Lima.

Art. 3º Os membros ora designados darão continuidade ao mandato dos antecessores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1448, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **KLEBER DA SILVA DAMASCENO**, matrícula nº **1321331-01**, CPF nº. 034.657.344-08, do cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1449, DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear TIAGO CIRO MORAL ZANCOPE**, CPF nº. 017.914.771-43, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 56037691/2014

INTERESSADO: Reginaldo Tavares Oliveira e outros

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº051/2019

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para, com base no art. 57, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016, julgar Recurso interposto pelos interessados, devidamente qualificados nos autos, por meio de seu procurador constituído, em face de manifestações desfavoráveis ao pleito exaradas pela Procuradoria Geral do Município (PGM) por intermédio dos seguintes Pareceres: n.º 062/2018 – PPI; n.º 119/2018 – PPI; 155/2018 – PPI e n.º 020/2019 – PPI, todos acolhidos pelos titulares máximos daquela Pasta.

Preliminarmente, infere-se que os recursos interpostos não atacam atos deliberativos, haja vista o caráter opinativo de que se reveste a Procuradoria Geral do Município, nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 313, de 30 de outubro de 2018, *in verbis*:

“Art. 5} (...)

(...)

§ 2º *As manifestações da Procuradoria Geral do Município, obedecidas as formalidades legais, têm caráter opinativo, salvo pareceres normativos.*” grifei

Neste contexto, ineptos os recursos, já que endereçados à Procuradoria Geral do Município, não cabendo manifestação a ser emanada por autoridade competente, em face de que o ato questionado é o Decreto n.º 3.025, de 01 de dezembro de 2016, editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Não bastasse o erro insanável já demonstrado, mesmo que considerado o teor do recurso interposto em 08 de agosto de 2018, o mesmo não poderia prosperar, em vista de sua patente intempestividade, já configurada nos autos, posto que o prazo para interposição de recursos se exauriu em 29 de junho de 2018, conforme determina o art. 69, da Lei n.º 9.861/16 e subsidiariamente os arts. 219 e 224, §3º, ambos da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (cf. fls. 185 dos autos).

Assim, a necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos de âmbito municipal encontra-se prevista em lei. A



PREFEITURA DE GOIÂNIA

tempestividade é, portanto, requisito de admissibilidade do recurso administrativo, que não pode ser ignorado sob o fundamento de que o processo administrativo é orientado pelo princípio do informalismo ou sob outro argumento qualquer. Ao contrário, os princípios administrativos da legalidade, isonomia, segurança jurídica e proteção à confiança devem orientar os órgãos administrativos, que apreciam recursos, a não conhecê-los quando interpostos fora do prazo legal.

Contudo, sabe-se que a Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta com vício de ilegalidade ou que, válidos, não se apresentam mais como convenientes e oportunos.

Neste sentido, o § 2º do art. 64 da Lei nº 9.861/2016, expressamente prevê que “o não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.”

Todavia, no caso em apreço, nenhum dos argumentos trazidos pelos requerentes é servível para infirmar a r. decisão de indeferimento da concessão de indenização em razão da desapropriação indireta. Nestes termos, as manifestações da PGM já mencionadas atacam qualquer possibilidade contrária a esta afirmação, porquanto foram apontados os institutos da Decadência, da Prescrição, da Preclusão e da Coisa Julgada, todos irrefutáveis.

A Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece:

“Art. 64. O recurso não será conhecido quando interposto ou oposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.”

No que tange ao prazo para interposição de recursos em processos administrativos, a mesma lei prevê que “salvo disposição legal específica, é de quinze dias o prazo para interposição ou oposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 60)”.

A tempestividade, como visto, é requisito legal de admissibilidade do recurso administrativo. E, estando o prazo recursal expressamente previsto em lei, não há que se aplicar, em relação a ele, o princípio do informalismo do processo administrativo. Ademais, se fosse dispensável sua observância nos recursos administrativos, não haveria previsão de prazo na Lei nº 9.861/2016, que orienta especificamente o tipo de procedimento sob análise.

O não recebimento de recurso intempestivo também é uma exigência do princípio da segurança jurídica, que deve, da mesma forma que o princípio da legalidade, ser respeitado e observado nos processos administrativos.

O princípio da segurança jurídica, em sua natureza subjetiva, diz respeito à proteção à confiança das pessoas, os administrados, no que se refere aos atos,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

procedimentos e condutas do Município, ou da Administração Pública, nos mais diferentes aspectos de sua atuação. A necessidade, portanto, de segurança jurídica impõe ao Município limitações na forma de condução do processo administrativo. É necessário que o administrado saiba, de antemão, como se dará o desenrolar do processo, ou seja, se este satisfaz os requisitos de admissibilidade e se está, desta forma, em condições de ser conhecido.

Quanto à necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo, em respeito aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, confira-se o entendimento da Jurisprudência Pátria:

“AGRAVO REGIMENTAL. ARTIGO 2º DA LEI N.º 9.800/99. INTEMPESTIVIDADE. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTES. 1. Não merece conhecimento recurso apresentado fora do prazo previsto no artigo 2º da Lei n.º 9.800/99. 2. A aferição da tempestividade do recurso dá-se invariavelmente com base na data da entrada da petição no Protocolo do Superior Tribunal de Justiça. Em atenção ao princípio da segurança jurídica, que deve plasmar os atos judiciais, não se pode considerar tempestivo o recurso protocolizado - ainda que por engano e dentro do prazo - em Tribunal diverso daquele ao qual se dirigia. [...] 4. Agravo regimental não conhecido (STJ, Relator Min. João Otávio de Noronha; Data de Julgamento 04/09/2003).”

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO. I - O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma. II - O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica. III - O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta. IV - Agravo regimental desprovido (STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relatora Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/2001).”

Sobre a coisa julgada administrativa, transcreve-se, por oportuno, a lição de Hely Lopes Meirelles:

“Coisa julgada administrativa: a denominada coisa julgada administrativa, que, na verdade, é apenas uma preclusão de efeitos internos, não tem o alcance da coisa julgada judicial, porque o ato jurisdicional da Administração não deixa de ser um simples ato administrativo decisório, sem a força conclusiva do ato jurisdicional do



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Poder Judiciário. [...] Realmente, o que ocorre nas decisões administrativas finais, é, apenas, preclusão administrativa, ou a irretratabilidade do ato perante a própria Administração. É sua imodificabilidade na via administrativa, para estabilidade das relações entre as partes. Por isso, não atinge nem afeta situações ou direitos de terceiros, mas permanece imodificável entre a Administração e o administrado destinatário da decisão interna do Poder Público. Essa imodificabilidade não é efeito da coisa julgada administrativa, mas é consequência da preclusão das vias de impugnação interna (recursos administrativos) dos atos decisórios da própria Administração. Exauridos os meios de impugnação administrativa, torna-se irretratável, administrativamente, a última decisão, mas nem por isso deixa de ser atacável por via judicial.”

No que tange aos demais institutos jurídicos apontados nos atos opinativos da douda PGM, tenho por suficientes os argumentos ali expressos.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso, por inépcia da peça inaugural e, no mérito, por julgar o Decreto n.º 3.025/2016 incontestado.

Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 088/ 2019

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 030/2019 - CPSIND, da Comissão Permanente de Sindicância, e em virtude do prazo legal que deve ser observado, como também não sendo possível concluir em tempo o processo nº. 7.593.248-1/2018, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos referidos processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto à Comissão e Memorando nº. 113/2019 da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº 057/2019 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 20/05/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

emcb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 089 / 2019

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando o Memorando nº. 114/2019, emitido pela Corregedoria Geral do Município.

Considerando o prazo da Portaria CGM nº. 001/2019 e 056/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **processo administrativo nº. 7.264.755-6/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, designada pela Portaria CGM nº. 001/2019, de 22/01/2019, e prorrogados pela Portaria CGM nº. 056/2019, de 19/03/19, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

emcb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** os servidores **Maria Ferreira Barbosa, Processo nº.7.822.748-6/2019, Regina Auxiliadora dos Santos, processo nº.7.655.824-8/2018, Mauricio Augusta Tavares, processo nº.7.708.863-6/2019, Nelma de Fátima Gonzaga de Leles, processo nº.7.375.341-4/2018**, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomear testemunhas que julgarem necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **Giann Michael Cardoso Oliveira**, processo nº.7.803.243-0/2019, para tomar ciência de seu respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

emcb

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO BEE: 11761/2019

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL

DESPACHO Nº 074/2019

Tendo em vista a necessidade da aquisição de assinatura de Biblioteca Digital para dar acesso aos Procuradores demais Servidores da Procuradoria Geral do Município de Goiânia. Conforme autorizado na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Goiânia – LC nº 313/2018, artigo 45, inciso V, APROVO o Termo de Referência presente nos autos e AUTORIZO a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal de nº 8.666/93, para a contratação da EDITORA FORÚM, no valor de R\$ 116.439,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retifica a CERTIDÃO Nº. 039/2019

ONDE SE LÊ:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01	ÁREA	1.498,80m²
Frente para Avenida Pedro Ludovico Teixeira.....	22,73m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	40,00m	
Lado direito confrontando com Rua do Bronze.....	35,27m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	49,53m	
Pela linha de chanfrado.....	7,90m	

LEIA-SE:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01	ÁREA	1.489,80m²
Frente para Avenida Pedro Ludovico Teixeira.....	22,73m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	40,00m	
Lado direito confrontando com Rua do Bronze.....	35,27m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	49,53m	
Pela linha de chanfrado.....	7,90m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 070/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77545794/2019** de interesse de **HELLY RODRIGUES PAES E ESPOSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 05 e Área inservível ao Lote 05, da Quadra 42, Situados à Rua São Paulo e Avenida Goiás, Setor Urias Magalhães, nesta capital, objeto das matrículas nº. 25.649 e 112.773, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

LOTE 05	ÁREA	376,20m²
Frente para Rua São Paulo.....		12,54m
Fundo confrontando com Área Inservível.....		12,54m
Lado direito confrontando com Lote 07.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....		30,00m

2-SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 05

ÁREA INSERVÍVEL	ÁREA	112,86m²
Frente para Avenida Goiás.....		12,54m
Fundo confrontando com Lote 05.....		12,54m
Lateral direito confrontando com Área.....		9,00m
Lado esquerdo confrontando com Área.....		9,00m

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05	ÁREA	489,06m²
Frente para Rua São Paulo.....		12,54m
Fundo confrontando com Avenida Goiás.....		12,54m
Lado direito confrontando com Lote 07 e Área.....		39,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03 e Área.....		39,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 071/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73697891/2018** de interesse de **ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – “AJEAS”**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 4,6, 8, 27 e 29, da Quadra 84, situados à 11ª Avenida com Rua 226, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto das matrículas nº. 97.262, 97.263, 703, 30.769 e 35.044, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4-6-8-27-29, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL 4

LOTE 4	ÁREA	594,50m²
Frente com 11ª Avenida.....		14,50m
Fundo confrontando com Lote 28.....		14,50m
Lado direito confrontando com Lote 6.....		41,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 2-30.....		41,00m

SITUAÇÃO ATUAL 6

LOTE 6	ÁREA	594,50m²
Frente com 11ª Avenida.....		14,50m
Fundo confrontando com Lote 27.....		14,50m
Lado direito confrontando com Lotes 8 e 29.....		41,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....		41,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

SITUAÇÃO ATUAL 8

LOTE 8	ÁREA	376,00m²
Frente para 11ª Avenida.....		13,50m
Fundo confrontando com Lote 29.....		18,50m
Lado direito para Rua 226.....		16,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 6.....		21,00m
Chanfro.....		7,07m

SITUAÇÃO ATUAL 27

LOTE 27	ÁREA	495,00m²
Frente para Rua 226.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 28.....		15,00m
Lado direito confrontando com Lote 25.....		33,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 6 e 29.....		33,00m

SITUAÇÃO ATUAL 29

LOTE 29	ÁREA	370,00m²
Frente para Rua 226.....		20,00m
Fundo confrontando com Lote 6.....		20,00m
Lado direito confrontando com Lote 27.....		18,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 8.....		18,50m

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4-6-8-27-29	ÁREA	2.430,00m²
Frente para 11ª Avenida.....		42,50m
Fundo confrontando com Lote 25.....		33,00m
Lado direito confrontando Rua 226.....		51,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 2-30 e 28.....		41,00m+14,50m+15,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 072/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **69168311/2017** de interesse de **MARCOS VENÍCIO CHRISTOVAM DA SILVA E ESPOSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 29 e 30, da Quadra 3, situados à Rua dos Cravos, Parque Oeste Industrial, nesta capital, objeto das matrículas nº. 41.624 e 41.625, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 29/30, com área de 840,00m², com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

1.1 LOTE 29	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua dos Cravos.....	14,00m	
Pelo fundo com Lote 12.....	14,00m	
Lado direito com Lote 30.....	30,00m	
Lado esquerdo com Lote 28.....	30,00m	

1.2 LOTE 30	ÁREA	420,00m²
Frente para Rua dos Cravos.....	14,00m	
Pelo fundo com Lote 11.....	14,00m	
Lado direito com Lote 31.....	30,00m	
Lado esquerdo com Lote 29.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 29/30	ÁREA	840,00m²
Frente para Rua dos Cravos.....	28,00m	
Pelo fundo com Lotes 11 e 12.....	28,00m	
Lado direito com Lote 31.....	30,00m	
Lado esquerdo com Lote 28.....	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 073/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75878249/2018** de interesse de **TORRE FORTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA E OUTRA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 12, 25, 26, 27 e 28, da Quadra C-22, situados à Rua 69 e Rua 14, Setor Jardim Goiás, nesta capital, objeto das matrículas nº. 24.843, 52.039, 46.078, 46.079 e 5.257, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12-25/28, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

1.1 LOTE 12 **ÁREA** **580,00m²**

Frente para Rua 14.....14,50m
 Pelo fundo com Lote 27.....14,50m
 Pelo lado direito com Lote 13.....40,00m
 Pelo lado esquerdo com Lote 11.....40,00m

1.2 LOTE 25 **ÁREA** **594,00m²**

Frente para Rua 69.....15,80m
 Pelo fundo com Lote 14.....13,90m
 Pelo lado direito com Lote 26.....40,00m
 Pelo lado esquerdo com Lote 24.....40,00m

1.3 LOTE 26 **ÁREA** **580,00m²**

Frente para Rua 69.....14,50m
 Pelo fundo com Lote 13.....14,50m
 Pelo lado direito com Lote 27.....40,00m
 Pelo lado esquerdo com Lote 25.....40,00m

1.4 LOTE 27 **ÁREA** **580,00m²**

Frente para Rua 69.....14,50m
 Pelo fundo com Lote 12.....14,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pelo lado direito com Lote 28.....40,00m

Pelo lado esquerdo com Lote 26.....40,00m

1.5 LOTE 28 **ÁREA** **580,00m²**

Frente para Rua 69.....14,50m

Pelo fundo com Lote 11.....14,50m

Pelo lado direito com Lote 29.....40,00m

Pelo lado esquerdo com Lote 27.....40,00m

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12-25/28 **ÁREA** **2.914,00m²**

Frente para Rua 69.....59,30m

Pelo fundo com Lote 11, Rua 14 e Lotes 13 e 14.....14,50m+14,50m+28,40m

Pelo lado direito com Lotes 29 e 11.....40,00m+40,00m

Pelo lado esquerdo com Lotes 24 e 13.....40,00m+40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 074/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **77597697/2019** de interesse de **JOSE NAZARENO RIBEIRO E OUTRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12, da Quadra 82, situado à Avenida C-10 com Rua C-40 com Rua C-55, Setor Sudoeste, nesta capital, objeto da matrícula nº. 182.172, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 1/2, 3/4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12

LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12	ÁREA	6.254,83m²
Frente para Av. C-10.....	35,72m	
Fundo confrontando com Rua C-40.....	36,78m	
Lado direito confrontando com Rua C-55.....	141,13m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 25, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 13.....	155,49m	
Pela linha de Chanfrado Rua C-10 com Rua C-55.....	7,16m	
Pela linha de Chanfrado Rua C-55 com Rua C-40.....	7,17m	

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 1/2

LOTE 1/2	ÁREA	1.076,21m²
Frente para Av. C-10.....	35,72m	
Fundo confrontando com Lote 3/4.....	40,71m	
Lado direito confrontando com Rua C-55.....	21,13m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 25.....	27,36m	
Pela linha de Chanfrado	7,16m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 3/4

LOTE 3/4	ÁREA	1.017,64m²
Frente para Rua C-55.....	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 21/22.....	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 5.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1/2.....	40,71m	

4-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 5

LOTE 5	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 20.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lote 6.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 3/4.....	40,71m	

5-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 6

LOTE 6	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lote 7.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 5.....	40,71m	

6-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 7

LOTE 7	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lote 8.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 6.....	40,71m	

7-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 8

LOTE 8	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lote 9.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	40,71m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

8-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 9

LOTE 9	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 8.....	40,71m	

9-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 10

LOTE 10	ÁREA	508,82m²
Frente para Rua C-55.....	12,50m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	12,50m	
Lado direito confrontando com Lotes 11 e 12.....	40,71m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 9.....	40,71m	

10-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 11

LOTE 11	ÁREA	532,28m²
Frente para Rua C-40.....	16,08m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	20,04m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	26,88m	
Lado esquerdo confrontando com Rua C-55.....	20,00m	
Pela linha de Chanfrado.....	7,17m	

11-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO LOTE 12

LOTE 12	ÁREA	575,78m²
Frente para Rua C-40.....	20,70m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	20,67m	
Lado direito confrontando com Lote 13.....	28,13m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	26,88m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 073/2019

PROCESSO: 77063340/2019 – SPE SUESOL LTDA ME.

AUTOR DO PROJETO: FABIO BARROS BATISTA.

ENDEREÇO: RUA ICARAI, QD. 01, LT: 1G, LOTEAMENTO VALE VERDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **FABIO BARROS BATISTA**, inscrito no CREA-GO Nº. 1016707304, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13438 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 11/12/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____/_____/_____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura): _____

CPF: _____

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 074/2019

PROCESSO: 77048120/2019 – D ROCHA CONSTRUTORA LTDA.

AUTOR DO PROJETO: FEN – FORÇA ESTRUTURAL NA CONSTRUÇÃO E DESENHOS DE PROJETOS EIRELI-ME.

ENDERECO: RUA G1, QUADRA 05, LOTE 18, SETOR GRAJAÚ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **FEN – FORÇA ESTRUTURAL NA CONSTRUÇÃO E DESENHOS DE PROJETOS EIRELI-ME**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 12487 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/07/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura): _____

CPF: _____

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 075/2019****PROCESSO: 78068442/2019 – JOAO VESLEI NOGUEIRA.****AUTOR DO PROJETO: JOSE ANTONIO CID PERES.****ENDEREÇO: RUA DOM JOAO VI, QUADRA 07, LOTE 03, SETOR VILLE DE FRANCE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **JOSE ANTONIO CID PERES**, inscrito no CREA GO nº. 2862/D, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 375 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 06/06/2017, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 076/2019****PROCESSO: 77908021/2019 – VALTERSON CONCEICAO DA SILVA.****AUTOR DO PROJETO: RENATO TORRUBIA DE OLIVEIRA.****ENDEREÇO: RUA VC-27, QUADRA QR43, LT. 28, CASA 01, CONJUNTO VERA CRUZ.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **RENATO TORRUBIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA GO nº. 25390/D, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13969 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 11/03/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 077/2019****PROCESSO: 78181851/2019 – RONALDO DA CRUZ.****AUTOR DO PROJETO: ADRIANO ÁVILA SCARTEZINI.****ENDEREÇO: RUA PM-13, QUADRA 07, LOTE 10, SETOR PARQUE MENDANHA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem NOTIFICAR, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. ADRIANO ÁVILA SCARTEZINI, inscrito no CAU GO nº. A20899-0, doravante denominado NOTIFICADO, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 1026 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 13/09/2017, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 078/2019

PROCESSO: 77901175/2019 – HERICA CORREIA DE SOUZA SILVA.

AUTOR DO PROJETO: JULIO CESAR GOMES DE MORAIS FILHO.

ENDEREÇO: RUA CP-17, OD. 21, LOTE 31, LOTEAMENTO CAROLINA PARQUE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **JULIO CESAR GOMES DE MORAIS FILHO**, inscrito no CREA GO nº. 25553/D, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13946 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 07/03/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____/_____/_____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura): _____

CPF: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 081/2019****PROCESSO: 78249129/2019 – SIDRAC CARDOSO SOARES.****AUTOR DO PROJETO: ANDRE LUIZ NOGUEIRA.****ENDEREÇO: RUA AC-4, QUADRA 05, LOTE 13, RESIDENCIAL ANA CLARA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem NOTIFICAR, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. ANDRE LUIZ NOGUEIRA, inscrito no CAU GO nº. A675270-0, doravante denominado NOTIFICADO, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13203 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 24/10/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 082/2019****PROCESSO: 75088370/2018 – LCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA.****AUTOR DO PROJETO: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA.****ENDEREÇO: RUA AMIN CAMARGO, QD. 04, LT. 04, SETOR DOS DOURADOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem NOTIFICAR, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, inscrito no CREA GO nº. 5796/D, doravante denominado NOTIFICADO, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 11700 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/03/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 083/2019****PROCESSO: 75723491/2018 – CONSTRUTORA ALIANCA REALIZA LTDA.****AUTOR DO PROJETO: FERNANDO ALVES DE PAULA.****ENDEREÇO: RUA MARIA GABRIELA DE JESUS, QUADRA 09, LOTE 23, RES VALE DO ARAGUAIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **FERNANDO ALVES DE PAULA**, inscrito no CREA GO nº. 1015619398, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 1378 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 12/12/2017, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 084/2019****PROCESSO: 75417098/2018 – CLAUDIANA ALVES DA SILVA.****AUTOR DO PROJETO: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA.****ENDEREÇO: RUA RMP-14, QUADRA 12, LOTE 34, RESIDENCIAL MONTE PASCOAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CREA GO nº. 5796, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 12416 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 26/06/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 103/2019****PROCESSO: 75545274/2019 – ELIZAIDE ALVES DANTAS.****AUTOR DO PROJETO: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA.****RUA HERMES FONTES, QUADRA 33, LOTE 25, JARDIM VILA BOA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CREA-GO Nº. 5796/D, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 437 aprovado via Sistema Alvará Fácil, em 13/06/2017, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS
CDA: 00000004605 VL R\$1.556,13 C/MARIZA ALVES FERRO; CDA: 00000004636 VL
R\$6.441,89 C/JOSE LEMES FERREIRA; CDA: 00000004637 VL R\$766,32 C/REGINA GOMES
DA SILVA; CDA: 00000004657 VL R\$659,93 C/CHRISTIANE GOMES V MARQUESGESON
MARQUES F VIE; CDA: 00000004659 VL R\$1.089,37 C/ESPOLIO AGOSTINHO ALVES DA
CUNHA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO
POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO
APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO
PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E
AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24
HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA,
22 DE MAIO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º
PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2101/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75234902/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVANI FRANCISCA GALVÃO**, matrícula nº 456276-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2013 a 27.01.2018**, no período de **03 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2102/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 62632585/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CHRISTIANE MOREIRA SOUZA**, matrícula nº 1158457-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2103/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 73531527/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ARACY MARIA CUNHA**, matrícula nº 318345-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2104/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 56930507/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEOBERTO GOMES SANTIAGO**, matrícula nº 889210-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2105/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 66426084/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY**, matrícula nº 1029746-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 09 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2106/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 4º e Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 76053618/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RENATA DE SOUZA NEVES**, matrícula nº 959790-2, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional por Desempenho Profissional**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento da Classe/Padrão do cargo da servidora, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2107/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à **razão de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2107/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	63359751	Luciana Paiva dos Santos	331163 – 01/02	40%	28.09.2015
02	65100380	Mara Cristina de Moraes Garcia	880582-01	40%	24.02.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2108/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 18 e Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 9483, de 20 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 57317337/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCILEIDE DE SANTANA ROSA**, matrícula nº 849910-01, Assistente Tecnológico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2109/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 18 e Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 9483, de 20 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 66564576/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAPHAEL RIBEIRO MORENO ANDRADE**, matrícula nº 849707-01, Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), a partir de 22 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2110/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 76448779/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIANA ACACIO DE ANDRADE**, matrícula nº 1158562-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2111/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 72597460/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº 900354-1/2, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15 % (quinze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 13 de dezembro de 2017, nos **contratos 01 e 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2112/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 25, § 1º e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 53437508/2013, 57965771/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1098, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º - Conceder à servidora **JOICE E SILVA MORAIS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 987948-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 20% (vinte por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 26 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2113/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à **razão de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2113/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	62069732	Maria Aparecida de Oliveira	1240773-1	20%	01.06.2015
02	65038862	Rogério Miranda da Cruz	601446-3	20%	19.02.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2114/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 38086910/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1794, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Retificar a PORTARIA Nº 1607, de 02 de abril de 2019, que concedeu à servidora **JACY DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 387312-05, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015, na **parte relativa ao ano do processo**, para considerar como sendo correto, Processo nº 38086910/2009, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA - 27/05/2019 - 09:37

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2115/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65212927/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula nº 1086537-14, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2116/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 55677603/2014 e 59189794/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 25, da **PORTARIA Nº 1606**, de 05 de julho de 2016, que concedeu 20% (vinte por cento), de **Adicional de Titularidade**, ao servidor **DEBRAIR AMARAL MEIRA**, matrícula nº 987050-3, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de janeiro de 2014, e mais 10% (dez por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de setembro de 2014, em seu **contrato 03**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA - 27/05/2019 - 09:37

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2117/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 18 e Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 9483, de 20 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 64407783/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TEREZINHA DE JESUS SOARES NOLETO**, matrícula nº 114456-02, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), a partir de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2118/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 74217427/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO GOUTHIER JUNIOR**, matrícula nº 6114-01, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 23 de abril de 2019, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2119/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 1246 de 10 de abril de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 52 e 53 e conforme o contido nos Processos nº 47541263/2012 e 1423413/1987,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do ex-servidor **GILBERTO CAETANO DE SOUZA**, matrícula nº 82724-01, exerceu o cargo de Assistente de Atividades Administrativas, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, o período especificado a seguir, levado a efeito pela **ANOTAÇÃO Nº 012** de 09 de fevereiro de 1987.

01.02.1982 a 25.11.1983, totalizando 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

PORTARIA SANDRA - 27/05/2019 - 09:38

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2120/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76217432/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbado ao tempo de serviço de **KEDNA DUARTE GONÇALVES**, matrícula nº 1038613-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.03.2002 a 30.12.2002, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia,
06.03.2003 a 30.11.2003, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 06 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2121/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, conforme o contido no Processo nº 75557515/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **JOSE ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 430633-01, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

16.05.1973 a 20.05.1980, totalizando 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 00 mês e 04 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2122/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 43594249/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILZA SOBRINHO MOTA**, matrícula nº 457353-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.01.2009 a 12.01.2014 e 13.01.2014 a 12.01.2019**, no período de **01 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2123/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77885692/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ZANIA VIANA ANDRADE**, matrícula nº 102709-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.06.2000 a 04.06.2005**, no período de **20 de maio de 2019 a 19 de agosto de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2124/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78087145/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **REGINA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 207764-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **26.08.1992 a 25.08.1997 e 26.08.2012 a 25.08.2017**, no período de **02 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2125/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75908059/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0753 de 11 de fevereiro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **IVAILDES BATISTA BORGES**, matrícula nº 408182-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2126/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77968792/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCIA CANDIDA SILVA**, matrícula nº 217123-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **28.01.2008 a 27.01.2013 e 28.01.2013 a 27.01.2018**, no período de **26 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 25 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2127/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 53244394/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FATIMA COBO SILVA MUNIZ**, matrícula nº 4383-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.2003 a 14.08.2008, 15.08.2008 a 14.08.2013 e 15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **11 de maio de 2019 a 10 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2128/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 59333232/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DENISE SALES GEBRIM LOUSA**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula nº 167657-01, lotada na Companhia de Processamento de Dados de Goiânia, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, retroativo a 07 de fevereiro de 2018, enquanto permanecer em atividade e até o limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2129/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76875847/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDO DE SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 927767-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **24 de junho de 2019 a 23 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2130/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76281611/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **THAIS BATISTA LOPES**, matrícula nº 524727-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.07.2009 a 27.07.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação do **Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **13/06/2019 às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Presencial nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **7596/2018**, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em Auditoria de Serviços de Saúde, em atendimento ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 22 de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário de Administraçãowww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2018**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2018**, objeto do Processo n.º 3731/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, cujo objeto é a *“contratação de empresa de engenharia consultiva para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do Corredor Leste-Oeste (entre a Rua 74 e a Rodovia GO-403, perfazendo 8,10 km de extensão), à construção das Obras de Arte Especiais (sobre a Marginal Botafogo e sob a Rodovia BR-153) e à revitalização da Praça do Trabalhador, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”*, com abertura prevista para o dia 27 de maio de 2019 às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”**, no interesse da administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62)3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 21 de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário de Administraçãowww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, tendo em vista o que consta do processo nº 10688/2019, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, destinado à *“contratação de empresa para a prestação dos serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição total de peças genuínas, originais e acessórios, para 03 (três) elevadores, de 700 kg cada, 10 paradas, capacidade para 12 pessoas (840 kg), 380 volts, aço inox, da marca Thyssenkrupp, para atender a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”*, com abertura prevista para o dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2019, às 09:00 horas**, motivado por necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 27 de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal,

RESOLVE tornar pública a seguinte retificação no Edital nº 001/2019:

ALTERAR o período das inscrições no Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2019, devido a inconsistência no sistema de inscrições, retificando o Cronograma previsto no Anexo I conforme a seguir:

CRONOGRAMA

15.04.2019	Publicação do Edital
15.05.2019	Abertura das Inscrições
29.05.2019	Encerramento das Inscrições
13.06.2019	Divulgação do Resultado Preliminar
14.06.2019	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
16.06.2019	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
26.06.2019	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso

Permanecendo inalterados os demais termos do regramento do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 27 de maio de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 212/2019

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços, Decorrentes do Processo Bee nº 1767, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2018, as servidoras que se especificam.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA ALVES TOMAZ, matrícula nº 924806-01, CPF nº 981.593.211-04**, como **Fiscal** da Ata de Registro de Preço nº 169, 170, 171, 172, 173 e 174 de 2018 referentes ao Processo Bee nº 1767, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2018.

Art. 2º Designar a servidora **JORDANA COSTA PRATA, matrícula nº 1313304, CPF nº 023.730.151-29**, como **Fiscal** da Ata de Registro de Preço nº 168, 175 e 176 de 2018 referentes ao Processo Bee nº 1767, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2018.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, bem como revoga a Portaria nº 148/2019, edição nº 7037 de abril de 2019.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.

Ana Paula Custodio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 213/2019

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 102, 103, 104 e 105 de 2018, decorrentes do Processo Bee nº 1773, Pregão Eletrônico nº 056/2018, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LUIZ CARDOSO DO AMARAL**, matrícula nº **197220-02**, CPF nº **494.869.341-34**, como **Fiscal** das Atas de Registro de Preço nº 102, 103, 104 e 105 de 2018, decorrentes do Processo Bee nº 1773, Pregão Eletrônico nº 056/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.

Ana Paula Custodio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 214/2019

Designa como Fiscal das Despesas, referente ao Processo Bee nº 8833, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CECÍLIA COELHO MELO**, matrícula nº **557838**, CPF nº **342.393.671-15**, como **Fiscal** das Despesas, referentes ao **Processo Bee nº 8833**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 9266, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil-UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos . Os lotes ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:**

- **Avenir Furtado da Silva Neto Eirelli-EPP. – CNPJ:28.032.039/0001-00**

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Mensal	Anual		
1	ABACATE: casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	Kg	80,00	960,00	5,00	4.800,00
2	ABACAXI PÉROLA: polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.	Unidade	135,00	1.620,00	3,23	5.232,60
3	ABÓBORA KABOTIÁ: casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.	Kg	84,00	1.008,00	3,00	3.024,00
4	ABÓBORA VERDE: casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.	Kg	56,00	672,00	3,95	2.654,40
5	ACELGA: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e	Unidade	28,00	336,00	4,00	1.344,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

	descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.					
6	AÇAFRÃO: em pó isento de impurezas.	Kg	1,85	22,20	15,00	333,00
7	AGRIÃO: folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Unidade	28,00	336,00	4,00	1.344,00
8	ALFACE: folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g.	Unidade	38,00	456,00	5,70	2.599,20
9	ALHO: graúdo, sem casca.	Kg	15,00	180,00	18,00	3.240,00
10	AMEIXA: madura, casca fina, roxa, consistência firme.	Kg	45,00	540,00	9,55	5.157,00
11	BANANA MARMELO: tamanho médio. Graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	Kg	105,00	1.260,00	1,42	1.789,20
13	BANANA PRATA: tamanho médio. Graúda, firme, roliça, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro.	Kg	125,00	1.500,00	1,32	1.980,00
14	BATATA DOCE: firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	56,00	672,00	1,91	1.283,52
15	BATATA INGLESA: lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.	Kg	75,00	900,00	1,32	1.188,00
21	CARÁ: firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	35,00	420,00	3,75	1.575,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

22	CEBOLA BRANCA: limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	89,00	1.068,00	3,50	3.738,00
23	CEBOLINHA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Unidade	61,00	732,00	3,00	2.196,00
24	CENOURA: lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	61,00	732,00	3,00	2.196,00
25	CHUCHU: casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	56,00	672,00	3,00	2.016,00
26	COENTRO: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Unidade	35,00	420,00	3,30	1.386,00
27	COLORAU: em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	Kg	1,85	22,20	14,00	310,80
28	COUVE: folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.	Unidade	28,00	336,00	3,80	1.276,80
29	COUVE-FLOR: firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: peso entre 01 e 1,5 Kg.	Unidade	28,00	336,00	5,50	1.848,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

30	ERVA-CIDREIRA: desidratada.	Kg	4,50	54,00	30,00	1.620,00
31	ERVA-DOCE: desidratada.	Kg	4,50	54,00	30,00	1.620,00
32	HORTELÃ: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Unidade	33,00	396,00	4,30	1.702,80
33	JILÓ: casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	42,00	504,00	5,30	2.671,20
34	LARANJA PERA: casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	Kg	270,00	3.240,00	2,00	6.480,00
35	LIMÃO TAITI: firme, casca verde, fina e lisa. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	Kg	52,00	624,00	4,00	2.496,00
37	MANDIOCA: com casca. Firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	Kg	110,00	1.320,00	3,20	4.224,00
38	MAMÃO FORMOSA: firme, casca amarela (podendo apresentar partes esverdeadas), sem manchas, liso, polpa alaranjada, com peso entre 01 e 02 Kg.	Kg	145,00	1.740,00	4,20	7.308,00
39	MANGA TOMY: fruto grande com 12 cm de comprimento e 08 cm de largura, pesando aproximadamente 500g. Casca íntegra, grossa de cor vermelho-amarelo. Polpa com textura firme de cor amarelo-escura Não poderá apresentar manchas na casca, cicatrizes e partes amolecidas.	Kg	90,00	1.080,00	4,70	5.076,00
40	MELÃO: com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes, macios, bem uniformes.	Kg	145,00	1.740,00	4,50	7.830,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

41	MELANCIA: superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, lisa, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 10 Kg.	Kg	490,00	5.880,00	2,25	13.230,00
42	MEXERICA: arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; facilmente removível, suco abundante e doce.	Kg	90,00	1.080,00	4,00	4.320,00
43	MILHO VERDE: em espiga sem casca, com grãos saudáveis, graúdos e macios.	Unidade	410,00	4.920,00	0,82	4.034,40
44	OVOS: de granja, brancos, médio. Superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55g. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada ou trincada, superfície suja com excrementos. Produto deverá ter no máximo 07 dias de embalado. Caixa com 12 Unidades.	Dúzia	90,00	1.080,00	4,50	4.860,00
45	ORÉGANO: desidratado.	Kg	0,80	9,60	34,00	326,40
46	PEPINO: liso, firme, na cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 04 cm de diâmetro. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	28,00	336,00	3,30	1.108,80
47	PERA: madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	Kg	72,00	864,00	8,00	6.912,00
48	PIMENTA DE CHEIRO: verde, fresca.	Kg	8,00	96,00	14,00	1.344,00
49	PIMENTÃO: casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.	Kg	38,00	456,00	5,00	2.280,00
50	QUEIJO CURADO RALADO: tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	Kg	33,00	396,00	22,00	8.712,00
51	QUIABO: novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12cm de	Kg	35,00	420,00	4,88	2.049,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.					
52	REPOLHO BRANCO: firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	42,00	504,00	3,50	1.764,00
53	RÚCULA: folhas largas, limpas, sem picadas de insetos, com coloração verde-escura. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Unidade	28,00	336,00	4,20	1.411,20
54	SALSA: <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Unidade	40,00	480,00	4,00	1.920,00
55	TOMATE: liso, firme, de forma oval, maturação média (que não esteja nem maduro, nem totalmente verde), peso médio de 110 a 140g. Não poderá apresentar manchas amareladas e pretas, rachaduras, picadas de insetos.	Kg	185,00	2.220,00	4,40	9.768,00
56	VAGEM: nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	28,00	336,00	8,00	2.688,00
Valor Total: R\$ 160.267,92 (Cento e sessenta mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)						

• **Impar Comércio e Indústria LTDA-ME. – CNPJ:06.788.460/0001-02**

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Mensal	Anual		
12	BANANA NANICA: tamanho médio. Graúda, firme, roliça, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 4 cm diâmetro.	Kg	125,00	1.500,00	1,32	1.980,00
16	BERINJELA: casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja	Kg	21,00	252,00	2,73	687,96



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	ou manchada, polpa amolecida, mofada.					
17	BETERRABA: lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	56,00	672,00	2,08	1.397,76
18	BRÓCOLIS: com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Unidade: molho com peso aproximado de 400g.	Unidade	28,00	336,00	4,00	1.344,00
19	CAMOMILA: desidratada.	Kg	4,50	54,00	22,22	1.199,88
20	CANELA: em casca, sendo esta seca, sem bolor, de cor marrom-escura.	Kg	4,50	54,00	22,22	1.199,88
Valor Total: R\$ 7.809,48 (Sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)						

Valor Total do Processo: R\$ 168.077,40 (Cento e sessenta e oito mil setenta e sete reais e quarenta centavos)

Goiânia, 14 de maio de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, **Dra. Fátima Mrué**, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º. 276/2015, na Lei n.º. 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 001/2014, **TORNA PÚBLICO:**

Considerando que o Município de Goiânia publicou na edição nº 5844 de 28/05/2014 do Diário Oficial do Município o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2014, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

Considerando que o Chamamento Público em questão tem por objeto dar publicidade a necessidade da Administração de evitar a interrupção de serviços essenciais para assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde e contratar todos os interessados em prestar serviços na área de saúde junto ao SUS, visando complementar a oferta de serviços à população;

Considerando que o prazo de vigência do Edital de Chamamento nº 001/2014 expira-se em 27/05/2019;

Considerando ainda, que foi nomeada a comissão visando a elaboração de um novo Edital de Chamamento para contratação de prestadores de serviços da área de saúde, porém, a elaboração do novo Edital necessitará de maior prazo para conclusão dos estudos técnicos, não sendo possível sua conclusão antes do fim da vigência do Edital nº 001/2014;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2014, mediante as seguintes condições:



O prazo de vigência previsto no subitem 01.03 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2014 para prestação de serviços Ambulatorial de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e Hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda de Goiânia e municípios pactuados, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, ou até a data da publicação do novo Edital de Chamamento objeto do processo nº 78653388**, nos termos do previsto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8666/93;

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante a concordância da administração e da empresa contratada, e de acordo com o que estabelece o Parecer Jurídico nº 981/2019, de 15 de maio de 2019, ficam prorrogados em estrita observação ao parecer, por meio da devida formalização de termo aditivo.

O requerimento dos interessados a participar do Credenciamento para futura contratação pelo Município de Goiânia, dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste edital de credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2014.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2014 e, por consequência, os contratos dos credenciados de acordo com o que estabelece o Parecer Jurídico 981/2019 de 15 de maio de 2019, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Goiânia, 23 de maio de 2019

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015

1. DATA: 10/05/2019
2. FUNDAMENTO: art. 57, §1º, III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a empresa Extra Eventos Transportes e Locação LTDA.
4. OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato nº. 084/2015, por mais 06 (seis) meses a contar do dia 11 (onze) de maio de 2019, cuja finalidade é a locação de veículos automotores (ônibus convencional) com motoristas, para atender a Secretaria Municipal - SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no edital Pregão Presencial nº.040/2015 e seus anexos.
5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 084/2015 por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 11 (onze) de maio de 2019.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
7. PROCESSO nº: 70825732/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

PORTARIA AGETUL Nº. 029/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 20, XX do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Larissa Carneiro de Oliveira, matrícula nº 917290-1, Licença por Interesse Particular, para serem usufruídas a partir de 03 de julho de 2019, conforme Nota Jurídica nº 064/2019 da Chefia da Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 78748621.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO VIEIRA
PRESIDENTE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Portaria nº 089, de 23 de maio de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, e com o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Rodrigues Moreno**, matrícula nº 354490-01, portadora do CPF nº 337.050.381-68, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “F”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.376,34** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 550,54** (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 165,16** (cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.338.553-9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Processo/Atividade: 12282/2019 do Bee BPM System.

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Assunto: Contratação (montagem e desmontagem de divisórias e outros).

Termo de Dispensa de Licitação n.º 009/2019.

Despacho n.º 1730/2019 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete administrativamente decide acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV no **Parecer n.º 046/2019** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 23/2019**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias navais simplificadas, remanejamento de divisória, porta de gesso e pinturas nas dependências deste Instituto, no valor total de **R\$ 14.550,00** (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), diretamente da empresa **Itamar Gonçalves de Melo 28886585187 - ME** (CNPJ: 12.532.225/0001-78).

Publique-se o presente ato.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Processo/Atividade: **12393/2019** do Bee BPM System.

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Assunto: Aquisição (produtos alimentícios – tipo lanche).

Termo de Dispensa de Licitação n.º 010/2019.

Despacho n.º 1731/2019 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete administrativamente decide acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV no **Parecer n.º 044/2019** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 24/2019**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a aquisição de produtos alimentícios, tipo lanche (735 kg de pães franceses de 50 g cada) para atender as necessidades dos servidores que trabalham neste Instituto, no valor total de **R\$ 9.444,75** (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), diretamente da empresa **Panificadora Guimarães & Sousa Ltda.** (CNPJ: 33.363.949/0001-05).

Publique-se o presente ato.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Processo/Atividade: 12546/2019 do Bee BPM System.

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Assunto: Aquisição (bandeiras oficiais do Brasil).

Termo de Dispensa de Licitação n.º 011/2019.

Despacho n.º 1732/2019 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete administrativamente decide acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV no **Parecer n.º 045/2019** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar dispensável de licitação** o objeto do **Pedido de Compra n.º 25/2019**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a aquisição de quatro bandeiras oficiais do Brasil para atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), diretamente da empresa **R e G Indústria e Comércio Eireli** (CNPJ: 31.064.182/0001-98).

Publique-se o presente ato.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA Nº 29/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disciplina prevista na Resolução nº 004/2006 quanto à permanência de ex-servidores junto ao IMAS, na condição de agregado, nos termos do artigo 23, parágrafo terceiro;

RESOLVE:

Art. 1º Apenas poderá permanecer no IMAS, na condição de ex-servidor, aquele que, ao tempo do desligamento do quadro de servidores do Município de Goiânia, mantinha o vínculo de usuário do IMAS.

Art. 2º O ex-servidor terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do desligamento do quadro de servidores do Município de Goiânia, para apresentar requerimento de permanência no Plano de Saúde junto ao setor de Protocolo do IMAS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 111/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6959 de 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

André Quintino S. Paiva

Presidente – Interino

Decreto nº 690-21/02/2019



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA Nº 30/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a assinatura da Diretora de Assistência à Saúde do Servidor, **Maria Madalena Rezende Monteiro**, Matrícula nº 252271, CPF: 392.119.161-00, quando da emissão do “Relatório Total Faturado Tipo Guia”, no período de 30 (trinta) dias a contar de 21 de maio de 2019, considerando o gozo de licença médica da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.

André Quintino S. Paiva

Presidente – Interino

Decreto nº 690-21/02/2019

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

PROCESSO: 69208037/2017

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS.

CRENCIADO: COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DE GOIÁS, CNPJ Nº 10.546.922/0001-52.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre da alteração do 1º Termo Aditivo do processo de credenciamento nº 69208037/2017, em atendimento ao disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93, PARECER – CHEFAD/CGM Nº 0824/2019/CGM e CERTICADO Nº 0852/2019 – GABSEC/CGM.

DO OBJETO:

1) O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração: (i) A alteração do “Preâmbulo” do contrato, referente a mais um representante; (ii) “Cláusula 5.3”, referente ao ano; (iii) “Cláusula 9.1”, referente à vigência; (iv) Clausula 14.1”, referente ao gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÂMBULO

“... 2.1 - e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.546.922/0001-52, estabelecida na Rua S-7, Nº 287, Quadra 530, Lote 02, Sala 05, Setor Bela Vista, Telefone (62) 3093-1892, CEP. 74.823-410, Goiânia - GO, neste ato representado por **ARTUR HENRIQUE DE SOUZA**, CPF nº 859.585.901-97 e **WILSON LUIZ DA SILVEIRA**, CPF nº 135.172.792-34 ...”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ANO

“... 3.1 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) **para os anos de 2017 até 2021**, conforme a cláusula 8 do Edital 002/2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

“... 4.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual”.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

“... 5.1 - Em obediência ao artigo 6º do Decreto Federal nº 2.271, de 07 de julho de 1997, à Lei 8.666/93 e por força da Portaria 043/2018 da Presidência do CREDENCIANTE, fica nomeada como Gestora do presente Contrato a servidora **MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO**, matrícula funcional nº 252271, CPF Nº 392.119.161-00 e como Fiscal de Contratos a servidora **VIRGÍNIA VALÉRIA FERNANDES DE SANTANA**, matrícula funcional nº 836656, CPF Nº 712.162.601-25”.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

André Quintino Silva Paiva

Presidente Interino

Decreto nº 690 – 21/02/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EDITAL Nº 001/2019 – PEDIDO DE REEMBOLSO / RESSARCIMENTO

PROCESSO	NOME	VALOR AUTORIZADO
76272085/2018	Divino Rodrigues dos Santos	R\$ 585,61
76206619/2019	Selma de Andrade	R\$ 304,76
76108790/2019	Cintia Camilo	R\$ 49,28
73832331/2019	Lucimar Sergio Cordeiro	R\$ 750,00
76575754/2018	Vanderlei Albino	R\$ 676,07
76115401/2018	Wilmarty Martins Barbosa	R\$ 588,79
76650039/2019	Edson Antonelli	R\$ 52,50
76358443/2019	Mariza Alves dos Santos	R\$ 341,90
70467267/2017	Patrícia Vasconcelos	R\$ 450,00
76946876/2019	Adenilza Aparecida Ferreira de Souza	R\$ 75,00
77015159/2019	Simone Carneiro da Silva	52,50
75916094/2019	Eliomar Mendes Rocha	R\$ 419,93
68400325/2016	Almira Arruda da Silva Barbosa	R\$ 76,98
68387651/2016	Eliane Ribeiro dos Santos	R\$ 340,00
67987098/2016	Flávia Rodrigues Alves Garcia de Freitas de Souza	R\$ 224,00
68422116/2016	Joentina Nazário Silva	R\$ 338,00
68340608/2016	Márcia Pimenta de Souza	R\$ 149,25
68194521/2016	Renato Angelo Rafael	R\$ 1.790,05
67478924/2016	Sharleny Gomes da Silva	R\$ 2.324,94
76573778/2018	Wesley Claudio do Prado Silva	R\$ 374,00
76150176/2019	Maura Bernadete Terra Estrela	R\$ 1.135,38
76506795/2019	Petronio Meira Brito Araujo	R\$ 419,93
76741786/2019	Sandra Lima Satler	R\$ 52,50

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

André Quintino S. Paiva

Presidente – Interino

Avenida Paranaíba, nº1413, Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-010 - Telefone: 62 3524-1174

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS JR RIO VERDE LTDA CNPJ 32.664.806/0001-70, torna publico que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade PRINCIPAL de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, Avenida Presidente Vargas, Numero 2130 – Jardim Goiás - Município de Rio Verde, GO.

G.F REZENDE, CNPJ nº 09.319.972/0001 - 18, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a seguinte atividade principal: comércio a varejo de peças e acessórios usados (embreagens) para veículos automotores, localizado na Avenida Consolação, Quadra A, Lote 01, Vila Adélia, Goiânia-GO, CEP: 74.323- 046.

INOXNEW INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº09.135.527/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental: Prévia (X) Instalação (X) para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade Principal 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios. Atividades Secundárias 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, desenvolvidas na Rua Presidente Roosevelt, Quadra 48, Lote 14 nº40, Setor Jardim Presidente, Goiânia, GO.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.343.49/0001-20, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença ambiental simplificada - LAS para a construção de uma estação elevatória de esgoto, linha de recalque e extravasor que atenderá ao condomínio residencial denominado Gran Jardim, a serem construídos na Rua Carlos Gomes, Lote área da estação elevatória de esgoto, Fazenda São José, Goiânia-Goiás.